

<b>GERÊNCIA GERAL DE GESTÃO MATRICIAL DO GASTO PÚBLICO - GGMAT</b> <b>SETOR DE RACIONALIZAÇÃO DOS GASTOS - SERG</b>	
<b>Recomendação:</b> 010/2014 GGMAT	<b>Para:</b> Sra. Ana Rita Suassuna <b>Secretária de Desenvolvimento e Direitos Humanos -SDSDH</b>
<b>Assunto:</b> Obrigatoriedade da revisão de preços dos contratos de obras e serviços de engenharia em função da desoneração do INSS prevista na Lei nº 12.844/2013 e aplicação da Orientação Técnica 003/2014.	<b>Data:</b> 16 de maio de 2014

**Considerando as atribuições institucionais desta Controladoria, contidas na Lei Municipal nº 17.867/2013, de 15 de maio de 2013, que inclui, entre outras, apoiar as unidades executoras vinculadas às secretarias e aos demais órgãos municipais na normatização, sistematização e padronização dos seus procedimentos e rotinas operacionais, a Controladoria Geral do Município, através do Setor de Racionalização dos Gastos (SERG) da Gerência Geral de Gestão Matricial do Gasto Público (GGMAT), com a finalidade de ressaltar a importância do cumprimento do disposto no Programa de Governo da Prefeitura do Recife, identificando despesas consideradas indevidas, por meio deste informe, vem DIZER:**

Em 19 de julho de 2013, foi publicada a Lei nº 12.844/2013 que incluiu, dentre outros, o setor da Construção Civil na lista de serviços abrangidos pelo Regime de Desoneração do INSS, em que ficou estabelecida a substituição da base de cálculo da contribuição previdenciária que, a partir de 1º de novembro de 2013, passou a ser calculada sobre a receita bruta, e não mais sobre a remuneração do trabalhador. O incentivo veio permitir que as empresas do ramo da construção civil e suas subcontratadas deixem de recolher os 20% da contribuição previdenciária. Em contrapartida, foi criada a Contribuição Previdenciária Patronal sobre a Receita Bruta (CPRB) na alíquota de 2% (dois por cento) sobre o faturamento.

De acordo com a Orientação Técnica 03/2014, disponível do sítio da Controladoria Geral do Município, endereço: <http://www2.recife.pe.gov.br/controladoria/orientacoes/orientacoes/>, os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta devem avaliar o impacto da referida desoneração nos contratos a serem celebrados, vigentes e já encerrados. Na referida orientação constam as situações de enquadramento da referida desoneração, bem como, os procedimentos a serem observados pelo gestor do contrato, em conjunto com o responsável técnico da área demandante, com vistas à revisão de preços dos contratos vigentes.

Com o objetivo de apoiar a iniciativa vinculada de avaliação de impacto da desoneração por parte dos gestores de contratos, a GGMAT procedeu a pesquisa no Portal de Compras do Município do Recife, por meio dos sistemas de licitações e contratos e identificou licitações publicadas e contratos celebrados que, potencialmente, terão impactos em seus valores orçados – vide tabela Anexa. Lembramos que essa pesquisa visa auxiliar o trabalho de revisão dos preços nas diversas contratações celebradas por esta unidade orçamentária. No entanto, lembramos que as



contratações listadas naquela planilha não devem ser entendidas como as únicas que deverão ser avaliadas pelo gestor de contratos, pois poderemos ter outras contratações que não foram identificadas na pesquisa.

Assim, esta Controladoria vem **RECOMENDAR** em síntese a **Secretaria de Desenvolvimento e Direitos Humanos - SDSDH** do Município:

- Após estudo da orientação Técnica CGM/GONP 03/2014 que versa sobre o assunto, identificar o conjunto das contratações que se enquadram na desoneração em tela, tomando as providências com vistas à revisão de preços e/ou ressarcimento de valores, conforme o caso;
- Uma vez tomadas as providências previstas no inciso anterior dar conhecimento a CGM/GGMAT, por meio do envio da documentação que celebrou a revisão de preços ou ressarcimento de valores;
- No caso de contratações que não se enquadram na desoneração em tela, informar a fundamentação do não enquadramento;

Por oportuno, convém ressaltar que todas as determinações exaradas pela CGM possuem natureza cogente, devendo ser observadas por todos os órgãos e entidades vinculadas ao Poder Executivo Municipal, conforme dispõe o art. 2º, §3º do Anexo I do Decreto Municipal nº 27.322/2013.

Esta Controladoria Geral do Município, através da Gerência Geral de Gestão Matricial do Gasto Público, Setor de Racionalização dos Gastos - SERG coloca-se à disposição para maiores esclarecimentos acerca de orientações gerais sobre o assunto através do e-mail [atendimento.ggmat@recife.pe.gov.br](mailto:atendimento.ggmat@recife.pe.gov.br) e do telefone 081-3355.9471.

Orientações acerca dos aspectos técnicos envolvidos na revisão de preços poderão ser obtidas com a Gerência Geral de Licitações e Compras – GGLIC da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas – SADGP, através do e-mail [gglic@recife.pe.gov.br](mailto:gglic@recife.pe.gov.br) e telefone 3355-8188.

Por oportuno, comunicamos que em breve será efetuada capacitação sobre o assunto para os gestores de contratos e responsáveis técnicos envolvidos.

Recife, 16 de maio de 2014.



**SÍLVIA A. LINS FARIAS**  
Gerente Geral de Gestão Matricial  
Do Gasto Público



**ROBERTO RODRIGUES ARRAES**  
Controlador Geral do Município

*VSM, 2-2015/114*

João Antônio Victor de Araújo  
Gerente de Suporte Jurídico  
Controladoria Geral do Município  
Mat. 36.887-5

*V.15/19*

Valesca Romão  
Gerente de Orientação, Normas  
e Procedimentos  
Controladoria Geral do Município  
Mat. 96.955-5



**CONTRATOS CELEBRADOS COM POTENCIAL DE REDUÇÃO DE PREÇOS - DESONERAÇÃO DO INSS - LEI 12.844/2013****SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**

Fonte - Portal de Comprasdo Município - Sistema de Gestão de contratos

Nº CONT	UG	FORNECEDOR	CNPJ	OBJETO	VALOR
0260/2012	SDSDH	MARINHO CONSTRUCOES LTDA	07.811.641/0001-75	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA VISANDO A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA CONTINUADA DOS EQUIPAMENTOS PUBLICOS ADMINISTRADOS POR ESTA SECRETARIA	1.779.972,56
<b>TOTAL</b>					<b>1.779.972,56</b>